

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 23/2021, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera os anexos II, III e IV do Decreto 023/2018 que institui o regulamento dos serviços de Águas e Esgotos de Maxaranguape, definindo os critérios a serem aplicados pelo SAAE e as condições e exigências na prestação desses serviços aos usuários.

O Senhor LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA, Prefeito (a) do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela art. 101, I, a, b e c, Lei Orgânica do Município como também pelo Decreto nº. 768/2018, de 10 de janeiro de 2017 em seu art. 15.

DECRETA:

Art. 1º. Os anexos II, III e IV do Decreto nº. 23 de 15 de agosto de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO II - TARIFAS DE ÁGUA - SERVIÇO ESTIMADO - TARIFA FIXA

Esquema tarifário, a vigorar a partir de 01/11/20218, conforme decreto nº. 25/2021.

Categoria	Tarifa de água (RS)
R – Residencial (aferido) 25m³ /mês	36,42
R – Residencial (estimado – sem hidrômetro) 25m³ /mês	36,42
C – Comercial (aferido) 20m³/mês	58,53
C – Comercial (estimado – sem hidrômetro) – 20m³/mês	58,53
I - Industrial (aferido) 20m³/mês	70,26
P – Público (aferido) 20m³/mês	54,97

SERVIÇO MEDIDO - CONSUMO BÁSICO - TARIFAS COTAS MÍNIMAS - CONSUMO EXCEDENTE							
Categoria	Tarifa cota mínima	Excedente de 21 a 30m³/mês	Excedente de 26 a 30m³/mês	Excedente de 31 a 40m³/mês	Excedente de 41 a 50m³/mês	Excedente de 51 a 100m³/mês	Excedente acima de 100m³/mês
R – Residencial - 25m³/mês	RS 36,42	--	RS 2,334/m³	RS 2,438/m³	RS 3,340/m³	RS 3,714/m³	RS 4,559/m³
C – Comercial 20m³/mês	RS 58,53	RS 2,885/m³	--	RS 3,997/m³	RS 4,280/m³	RS 4,280/m³	RS 4,280/m³
I – Industrial - 20m³/mês	RS 70,26	RS 3,236/m³	--	RS 3,699/m³	RS 4,280/m³	RS 5,518/m³	RS 5,518/m³
P – Público - 20m³/mês	RS 54,97	RS 2,885/m³	--	RS 3,997/m³	RS 4,280/m³	RS 4,280/m³	RS 4,280/m³

ANEXO III - CUSTO DE SERVIÇOS

Os Custos de Serviços a vigorar a partir de 01/11/2021, conforme o Decreto nº. 23/2021.

Serviço	Valor (RS)
Ligação comum	50,00
Ligação para construção	59,50
Ligação temporaria 01 (público estimado de até 100 pessoas)	119,00
Ligação temporaria 02 (público estimado de 101 a 500 pessoas)	178,50
Ligação temporaria 03 (público estimado acima de 500 pessoas)	238,00
Desligamento de água a pedido do usuário	100,00
Religação	41,65
Transferência titularidade	17,85
Ligação provisória	95,20
Caixa de instalação do hidrômetro	95,20
Aferição do hidrômetro sem defeito	47,60
Pesquisa de vazamento	35,70
Corte de água por inadimplência	47,60
Mudança de hidrômetro	59,50

ANEXO IV - MULTAS

Custos das multas a vigorar a partir de 01/11/2021, conforme Decreto nº. 23/2021.

Infração	Valor da Multa (RS)
Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto	773,50
Ligações clandestinas	464,10
Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo	214,20

Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público	464,10
Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia	595,00
Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial	714,00
Reincidência ligação clandestina	684,25
Início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE	595,00
Alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do SAAE	464,10

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 26 de outubro de 2021.

* Republicado por incorreção

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito de Maxaranguape

JÂNIO COSTA
Diretor Geral Do SAAE

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:B49C2E46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/11/2021. Edição 2649
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>